

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 342/2024

Dispensa de Licitação Nº 047/2024

ID Contratações 2024.501C2600001.09.0050

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 16/09/2024, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de profissional (pessoa física) para prestação dos serviços atribuídos ao cargo de Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II, e Proposta, Anexo I deste Edital.

Consórcio COINTER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	<p>Contratação de pessoa física para prestação dos serviços atribuídos ao cargo de Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias:</p> <p>a) acompanhar as atividades do mercado;</p> <p>b) orientar produtores, compradores, comerciantes e concessionários sobre as normas internas de funcionamento da unidade regional;</p> <p>c) proceder o controle estatístico de mercadorias, incluindo a aferição de mercadorias e lançamento de dados em sistema próprio;</p> <p>d) elaborar relatórios sobre a comercialização de mercadorias na unidade regional;</p> <p>e) participar de eventos relacionados a produção hortícola e eventos promovidos pelo COINTER, municípios consorciados e parceiros;</p>	3	Serviços/ mês	R\$ 2.753,33	R\$ 8.259,99

<p>f) proceder o cadastro de produtores rurais junto a unidade regional Ceasa Noroeste;</p> <p>g) lavrar autos de infração as normas internas do mercado, tais como notificação, e doação de mercadorias;</p> <p>h) realizar visitas aos produtores dos municípios consorciados com vistas a divulgar e orientar quanto a comercialização na unidade regional Ceasa Noroeste;</p> <p>i) realizar visita ao comercio local com vistas a mobilização dos mesmos quanto a compra e venda de mercadorias junto a unidade regional Ceasa Noroeste;</p> <p>j) demais atividades afins.</p>				
--	--	--	--	--

1.2. Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. – ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 1.3.2. – ANEXO II – Termo de Referência.
- 1.3.3. – ANEXO III – Declarações Dispensa de Licitação

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.001 - Administração Geral da Ceasa Noroeste
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Serviços de terceiros pessoa física

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. - O valor global estimado para contratação será de R\$ 8.259,99 (oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta feira, pelo período de 03 (três) meses.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras.cointer@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do Consórcio COINTER, sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 07h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 16/09/2024.

5.1.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do COINTER, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações (Anexo III) com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

5.2. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Administrativo, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar via e-mail ou protocolado na sede do COINTER, 03 (três) dias após considerada vencedora.

6.0 - HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, até o quinta dia útil do mês posterior aos serviços prestados, após ateste do setor competente, através de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Consórcio COINTER revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Consórcio COINTER deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio COINTER.

Colatina/ES, 11 de setembro de 2024.

Lays Valério de Mello

Agente de Contratações do COINTER

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é para atendimento das demandas do Consórcio COINTER, conforme especificação abaixo

O profissional proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo.

DADOS DA PROPONENTE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:				
Telefone:				
PROPOSTA				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de pessoa física para prestação dos serviços atribuídos ao cargo de Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias: a) acompanhar as atividades do mercado; b) orientar produtores, compradores, comerciantes e concessionários sobre as normas internas de funcionamento da unidade regional; c) proceder o controle estatístico de mercadorias, incluindo a aferição de mercadorias e lançamento de dados em sistema próprio;	Serviço/mês	3	

<p>d) elaborar relatórios sobre a comercialização de mercadorias na unidade regional;</p> <p>e) participar de eventos relacionados a produção hortícola e eventos promovidos pelo COINTER, municípios consorciados e parceiros;</p> <p>f) proceder o cadastro de produtores rurais junto a unidade regional Ceasa Noroeste;</p> <p>g) lavrar autos de infração as normas internas do mercado, tais como notificação, e doação de mercadorias;</p> <p>h) realizar visitas aos produtores dos municípios consorciados com vistas a divulgar e orientar quanto a comercialização na unidade regional Ceasa Noroeste;</p> <p>i) realizar visita ao comercio local com vistas a mobilização dos mesmos quanto a compra e venda de mercadorias junto a unidade regional Ceasa Noroeste;</p> <p>j) demais atividades afins.</p>			
--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: transferência preferencialmente em conta Banestes

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (meses)

Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N° 046/2024

I. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação em caráter excepcional, por um período de 03 (três) meses, de profissional (pessoa física) para prestação dos serviços atribuídos ao cargo de Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, em atendimento as demandas urgentes.

II. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Preliminarmente, destaca-se que o cargo de Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da Unidade Regional Ceasa Noroeste.

2.2. Salienta-se que o funcionário que hoje ocupa o cargo de Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias do Consórcio COINTER está cumprindo seu período de aviso trabalhista, visto que o mesmo solicitou sua exoneração.

2.3. Considerando que o período aviso trabalhista do funcionário hoje atuante se findará brevemente.

2.4. Considerando que o COINTER não possui cadastro de reserva para contratação de Médico Veterinário e que o Processo Seletivo para contratação do cargo está em andamento.

2.5. Justifica-se assim a necessidade de contratação de profissional, em caráter excepcional, de profissional (pessoa física) para prestação dos serviços atribuídos ao cargo de Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias objetivando dar sustentação e continuidade às atividades da Unidade Ceasa Noroeste. A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público.

III. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. A presente contratação será realizada de acordo com a da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

IV. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Realizar os serviços atribuídos ao cargo de Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias:

- a) acompanhar as atividades do mercado;
- b) orientar produtores, compradores, comerciantes e concessionários sobre as normas internas de funcionamento da unidade regional;
- c) proceder o controle estatístico de mercadorias, incluindo a aferição de mercadorias e lançamento de dados em sistema próprio;
- d) elaborar relatórios sobre a comercialização de mercadorias na unidade regional;
- e) participar de eventos relacionados a produção hortícola e eventos promovidos pelo COINTER, municípios consorciados e parceiros;
- f) proceder o cadastro de produtores rurais junto a unidade regional Ceasa Noroeste;
- g) lavrar autos de infração as normas internas do mercado, tais como notificação, e doação de mercadorias;
- h) realizar visitas aos produtores dos municípios consorciados com vistas a divulgar e orientar quanto a comercialização na unidade regional Ceasa Noroeste;
- i) realizar visita ao comercio local com vistas a mobilização dos mesmos quanto a compra e venda de mercadorias junto a unidade regional Ceasa Noroeste;
- j) demais atividades afins.

Contratação de pessoa física para prestação dos serviços atribuídos ao cargo de Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias:

- a) acompanhar as atividades do mercado;
- b) orientar produtores, compradores, comerciantes e concessionários sobre as normas internas de funcionamento da unidade regional;
- c) proceder o controle estatístico de mercadorias, incluindo a aferição de mercadorias e lançamento de dados em sistema próprio;
- d) elaborar relatórios sobre a comercialização de mercadorias na unidade regional;
- e) participar de eventos relacionados a produção hortícola e eventos promovidos pelo COINTER, municípios consorciados e parceiros;
- f) proceder o cadastro de produtores rurais junto a unidade regional Ceasa Noroeste;
- g) lavrar autos de infração as normas internas do mercado, tais como notificação, e doação de mercadorias;
- h) realizar visitas aos produtores dos municípios consorciados com vistas a divulgar e orientar quanto a comercialização na unidade regional Ceasa Noroeste;
- i) realizar visita ao comercio local com vistas a mobilização dos mesmos quanto a compra e venda de mercadorias junto a unidade regional Ceasa Noroeste;
- j) demais atividades afins.

4.2. Os interessados deverão prestar os serviços in loco, na sede do Consórcio Cointer, localizado na Rodovia Cônego João Guilherme, s/nº, bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, todos os dias úteis (segunda a sexta feira).

V. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 14.133/21, o contratante deverá:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

5.1.4. Exercer o acompanhamento a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados, na forma do caput do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles, praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

5.1.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

VI. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Acatar as orientações do Consórcio, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

6.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

VII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será efetuado em 03 (três) parcelas sucessivas e de igual valor, de acordo com a proposta apresentada.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços através de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), mediante apresentação de relatório das atividades realizadas no mês.

7.3. A efetuação do pagamento ficará condicionada a informação de que os serviços foram prestados regularmente e a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos certificados de regularidade.

7.4. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, em 03 (três) parcelas sucessivas e de igual valor, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobrir as despesas da presente contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento do COINTER para o Exercício Financeiro de 2024, a saber:

COINTER: 10.122.0001 / Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

IX. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Não se aplica

X. DA AMOSTRA

10.1. Não se aplica

XI. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O prazo correspondente a prestação de serviços terá duração de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XII. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas neste Termo De Referência, apresentar o **MENOR PREÇO**;

12.2. Na proposta de preço deve constar o valor mensal e total cobrado pela proponente.

12.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

XIII. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Esclarecimentos e demais informações a Respeito deste Termo de Referência ou sua elaboração, poderão ser solicitadas a administração do COINTER através do e-mail: adm.consorciocointer@gmail.com assim como pelo telefone (27) 99529-8213 ou em comparecimento a sede administrativa do COINTER junto na Ceasa Noroeste sito à Rod. Cônego João Guilherme s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES – CEP: 29.705-720.

XIV. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento ou superdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O representante do Consórcio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV. DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Colatina/ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Colatina/ES, 06 de setembro de 2024.

LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2024

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com

o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)